



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 03/ 2022

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” parte da Rua Granito, Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à E & S Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.235.556/0001-60, e dá outras providências.

Art. 1º Fica **desafetado** do uso comum do povo parte da Rua Granito, correspondente a 498,05 (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados, e cinco decímetros quadrados), localizada no Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, **transformado** em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do **Anexo Único**.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 001 2021) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **doar**, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a área de que trata o art. 1º, para a E & S Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.235.556/0001-60, e sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 383 - 2º andar, no Bairro do Pina, em Recife / PE.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a construção da Quadra Poliesportiva da **UR-6** e a contratação de Banheiros Químicos.

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jaboatão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras.

Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 6º do art. 76 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Fevereiro de 2022.

ADEILDO PEREIRA LINS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 03/ 2022

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

A área objeto da presente doação é descrita como 498,05m² de trecho da Rua Granito, no bairro de Cajueiro Seco / Distrito de Jaboatão dos Guararapes, definida pelos seguintes seguimentos: 53m em linha reta adjacente a lateral esquerda do imóvel nº 162 da Rua Santa Mônica, formado pelo lote 1A da quadra 69 do Loteamento Urbanização dos Prazeres - 3º Trecho; 9,98m em linha reta adjacente à Rua Gonzaga Maranhão; 41,65m em linha reta, adjacente a rua granito, continuação em curva medindo 16,19m esquina com as Ruas Granito e Santa Mônica.

CONFRONTANTES

Frente: Rua Granito;

Fundos: Imóvel nº 162 da Rua Santa Mônica (lote 1A da quadra 69 do Loteamento Urbanização dos Prazeres - 3º Trecho);

Lado Esquerdo: Rua Santa Mônica e Rua Granito;

Lado Direito: Rua Gonzaga Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 16/2022 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Fevereiro de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 03/2022**, que “**Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” parte da Rua Granito, Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à E & S Administradora de bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.235556/0001-60, e dá outras providências.** Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 15/2022, e Mensagem n.º 03/2022, em Regime de Urgência, sofrendo alteração no artigo 3º, conforme errata enviado através do ofício 22/2022. Aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 14/02/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

PROTOCOLO-CABINETE DO PREFEITO PMJJ

N.º 119

DATA: 14.02.2022

HORA: 10:55

ASS.: _____


Vereador Adelino Pereira Lins
- Presidente -


Jane Lins da Cunha

Assessora Técnica

Cabinete do Prefeito

Mat 39126-3

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640

Fone: 3342-6250 / 3461-8815



Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

14 1 02 / 20 22

OFÍCIO Nº 22/2022-GP

Jaboatão dos Guararapes, 11 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Adeildo Pereira Lins
Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes.
NESTA

Assunto: ERRATA ao Texto do Projeto de Lei nº 03/2022 relativo a desafetação requerida pela empresa E&S.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Exa. e demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, encaminho ERRATA ao Projeto de Lei nº 03/2022.

O envio da presente ERRATA, traduz-se na necessidade de correção do local onde será cumprido o encargo assumido pela empresa E&S em face da desafetação e posterior doação de parte da Rua Granito, neste Município. Foi indicado como encargo a construção da Quadra Poliesportiva da UR-5, todavia houve erro de digitação pois a Quadra Poliesportiva será construída no UR-6.

A seguir apresentamos a ERRATA mencionada neste ofício:

ERRATA: Art. 3º. A doação de que trata esta Lei terá como encargo a construção da Quadra Poliesportiva da UR-6 e a contratação de Banheiros Químicos.

Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento adicional ao tempo e que renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

ANDERSON FERREIRA
RODRIGUES:82501173449

Digitally signed by ANDERSON FERREIRA RODRIGUES:82501173449
DN: cn=BK, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ISE, ou=CP, ou=EM BRANCO, ou=38, ou=7527500161,
ou=presencial, cn=ANDERSON FERREIRA RODRIGUES:82501173449
Date: 2022.02.11 11:23:01 -03'00'

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



CRM MUN. JAB. DOS GUARARAPES 11/Fev/2022 12:25 167498



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 15 / 2022

Jaboatão dos Guararapes, 02 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que Desafeta do “uso comum do povo”, declara de “uso dominical”.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **regime de urgência**, o **PROJETO DE LEI** que **desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” parte da Rua Granito, Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à E & S Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.235.556/0001-60, e dá outras providências e a respectiva MENSAGEM.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2022

EMENTA: DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” PARTE DA RUA GRANITO, BAIRRO DE CAJUEIRO SECO, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS À E & S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.235.556/0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, tem o intuito de desafetar do “uso comum do povo” e declarar “uso dominical”, autorizando o Poder Executivo a doar, com encargos, e com fulcro na legislação, para a E & S Administradora de Bens Ltda.

Propõe o Projeto de Lei a desafetação do objeto supramencionado a fim de torná-lo disponível pelos métodos do direito privado, isto é, passível de alienação. Ressalta-se que a área técnica e jurídica do Município analisou pormenorizadamente o interesse público no feito, bem como o alinhamento com os demais imóveis da rua, a boa circulação de carros e que a desafetação.

A demanda visa atender à população do entorno, através de contrapartida proposta no processo de desafetação. Diante disso o Executivo contra com os bons préstimos desta abalizada Câmara e colocamos a disposição de vossas excelências todos os expedientes documentados até aqui.

Ressaltamos que o procedimento segue integrado das exposições de motivos que justificam a desafetação e garantem a lisura do pleito.

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito





Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 10 / 02 / 20 22

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

031 / 02 / 20 22

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 14 / 02 / 20 22

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2022

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

041 / 02 / 20 22

EMENTA: Desafeta do “uso comum do povo” e declara de “uso dominical” parte da Rua Granito, Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, autoriza a doação com encargos à E & S Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.235.556/0001-60, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 65, e com base na alínea “a” do inciso I do art.9º, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica **desafetado** do uso comum do povo parte da Rua Granito, correspondente a 498,05 (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados, e cinco decímetros quadrados), localizada no Bairro de Cajueiro Seco, Distrito de Jaboatão dos Guararapes, neste Município, **transformado** em bem dominical.

§ 1º. A área de que trata esta Lei está descrita conforme Memorial Descritivo constante do **Anexo Único**.

§ 2º. A área de que trata o *caput* foi avaliada, conforme Laudo de Avaliação (Laudo 001 2021) elaborado pela Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento Urbanos e Habitação, em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a **doar**, com encargos, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea “a”, da LOM, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a área de que trata o art. 1º, para a E & S Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.235.556/0001-60, e sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 383 - 2º andar, no Bairro do Pina, em Recife / PE.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei terá como encargo a construção da Quadra Poliesportiva da UR-5 e a contratação de Banheiros Químicos.

§ 1º. O donatário terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso / Escritura de Doação da área, para cumprir o encargo assumido como condição para efetivação da doação modal tratada nesta Lei.





GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações acordadas pelo donatário, no período estipulado no § 1º, tornar-se-á sem efeito a doação da área, revertendo o bem ao patrimônio do Município de Jaboatão dos Guararapes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 3º. Constarão na Escritura de Doação / Termo de Compromisso da área as condições e as obrigações pactuadas, a serem cumpridos pelo donatário.

§ 4º. O órgão responsável por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do encargo será a Secretária Executiva de Obras.

Art. 4º O registro da doação da área de que trata esta Lei deverá ocorrer após cumprimento dos encargos descritos no art. 3º, mediante Certidão Positiva de Cumprimento de Encargos, a ser expedida pelo órgão responsável pelos licenciamentos urbanos, e correrá a cargo e às expensas do donatário.

Art. 5º A doação com encargos ora autorizada dispensa certame licitatório, a teor do disposto no § 6º do art. 76 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 03 / 2022

ANEXO ÚNICO.....MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA A SER DESAFETADA

A área objeto da presente doação é descrita como 498,05m² de trecho da Rua Granito, no bairro de Cajueiro Seco / Distrito de Jaboatão dos Guararapes, definida pelos seguintes seguimentos: 53m em linha reta adjacente a lateral esquerda do imóvel nº 162 da Rua Santa Mônica, formado pelo lote 1A da quadra 69 do Loteamento Urbanização dos Prazeres - 3º Trecho; 9,98m em linha reta adjacente à Rua Gonzaga Maranhão; 41,65m em linha reta, adjacente a rua granito, continuação em curva medindo 16,19m esquina com as Ruas Granito e Santa Mônica.

CONFRONTANTES

Frente: Rua Granito;

Fundos: Imóvel nº 162 da Rua Santa Mônica (lote 1A da quadra 69 do Loteamento Urbanização dos Prazeres - 3º Trecho);

Lado Esquerdo: Rua Santa Mônica e Rua Granito;

Lado Direito: Rua Gonzaga Maranhão





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento n.º. 74 /2022.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

Senhor Presidente: 03/02 120 22

Senhores Vereadores: [assinatura]

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 03/2022, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto **“DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO E DECLARA DE “ USO DOMINICAL” PARTE DA RUA GRANITO, BAIRRO DE CAJUEIRO SECO, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICÍPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS À E & S ADMINSTRADORA DE BENS LTDA.,INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 17.235.556/0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de Fevereiro de 2022.

[assinatura]
- Vereador -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO

14/02 120 22
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXERENTE / LIDO EM SESSÃO
14/02/2022

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 03/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei n.º. 03/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, com a seguinte “EMENTA: DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” PARTE DA RUA GRANITOIA, BAIRRO DE CAJUEIRO SECO, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICIPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS À E&S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.235.556./0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Para análise e parecer.

2 – ANÁLISE:

O presente Projeto de Lei n.º 03/2022, propõe a desafetação do objeto a fim de torna-lo disponível pelos métodos do direito privado, isto é, passível de alienação, ressalte-se que a área técnica e jurídica do Município analisou o interesse público no feito, bem como o alinhamento com os demais imóveis da referida rua e a circulação de carros.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei n.º. 03/2022, foi verificados por estas comissões que a demanda visa atender a população do entorno, através de contrapartida proposta no processo de desafetação. Sendo assim somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
141 02 120 22

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 03/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, o Projeto de Lei n.º. 03/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, em Regime de Urgência, lido em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2022, com a seguinte “EMENTA: DESAFETA DO “USO COMUM DO POVO” E DECLARA DE “USO DOMINICAL” PARTE DA RUA GRANITOIA, BAIRRO DE CAJUEIRO SECO, DISTRITO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, NESTE MUNICIPIO, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS À E&S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.235.556./0001-60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Para análise e parecer.

2 – ANÁLISE:

O presente Projeto de Lei n.º 03/2022, propõe a desafetação do objeto a fim de torna-lo disponível pelos métodos do direito privado, isto é, passível de alienação, ressalte-se que a área técnica e jurídica do Município analisou o interesse público no feito, bem como o alinhamento com os demais imóveis da referida rua e a circulação de carros.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise ao Projeto de Lei n.º. 03/2022, foi verificados por estas comissões que a demanda visa atender a população do entorno, através de contrapartida proposta no processo de desafetação. Sendo assim somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei na íntegra. *CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE*

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizezeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: José Belarmino Sousa
- Membro -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: Eurico da Silva Moura
- Membro -